



Número do Processo: 403/25.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**INSTITUI O DIA DO GARI NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária da autoria do (a) Vereador (a) Seliane da SOS que “Institui o dia do gari no município de Anápolis e dá outras providências.”.

Na (s) Comissão (s) pela (s) qual (s) tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

O trabalho do gari possui relevância essencial para o funcionamento e a qualidade de vida no Município de Anápolis. São esses profissionais que, diariamente, atuam na limpeza urbana, na coleta de resíduos e na conservação dos espaços públicos, garantindo condições adequadas de saúde pública, bem-estar coletivo e organização da cidade. Sua atuação impacta diretamente na prevenção de doenças, na preservação ambiental e na manutenção da imagem urbana, sendo peça fundamental para o desenvolvimento sustentável do município.

Além da importância operacional, o gari desempenha papel social de grande valor simbólico, representando dedicação, responsabilidade e compromisso com a coletividade. Em uma cidade de porte médio e em constante crescimento como Anápolis, o trabalho desses profissionais contribui para o fortalecimento da cidadania, pois promove um ambiente urbano mais limpo, seguro e acolhedor para moradores, comerciantes e visitantes. Trata-se de uma atividade que exige esforço físico, disciplina e atuação sob diversas condições climáticas, o que reforça a necessidade de reconhecimento institucional.

Nesse contexto, o reconhecimento oficial do “Dia do Gari” no calendário municipal representa medida de valorização e respeito a esses trabalhadores. A instituição da data não apenas presta justa homenagem, mas também amplia a conscientização da população sobre a importância da limpeza urbana e do descarte adequado de resíduos, estimulando o senso de corresponsabilidade social. Ao reconhecer formalmente o Dia do Gari, o Município reafirma





seu compromisso com a dignidade do trabalho e com a valorização daqueles que contribuem diariamente para o cuidado e a organização da cidade.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos no ordenamento jurídico pátrio e no regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 02 de março de 2026.

Vereador(a) Relator(a)

Cleide M. Hilário de Barros
VEREADORA

João César Antônio Pereira
(João da Luz)
Vereador

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em

02/03/2026

Presidente

